



**EDITAL DE SELEÇÃO Nº 02/17**  
**BOLSAS INTEGRAIS PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO MBA BANKING**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E APLICADA - UFPR**

A Universidade Federal do Paraná, por meio do Departamento de Administração Geral e Aplicada - DAGA, estabelece e torna público as normas do processo seletivo para preenchimento de vagas a bolsas integrais, relativas ao Curso de Especialização em MBA EM BANKING PARA COOPERATIVAS DE CRÉDITO 2017, em conformidade com a RES. 42/03 – COUN.

**1. DAS BOLSAS**

1.1. Cada turma dos Cursos de Especialização ofertados pelo DAGA destinará, pelo menos, 10% (dez por cento) de suas vagas a bolsas integrais, entendidas estas como a isenção total de pagamento de quaisquer taxas.

1.2. Os servidores da UFPR têm o direito à metade (50%) do número de vagas para alunos bolsistas e, quando não utilizadas, serão convertidas em bolsas para outros alunos.

1.3. A Coordenação de cada Curso de Especialização se resguarda no direito de só iniciar a turma caso haja preenchimento total das vagas.

1.4. Os cinco primeiros colocados do Curso de Graduação em Administração são contemplados com uma bolsa integral nos cursos de especialização, mas estas bolsas não fazem parte deste Edital.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

**2.1. Período**

As inscrições ocorrerão entre **2 de junho de 2017 e 30 de junho de 2017**, ocasião em que o candidato deverá indicar, dentre os referidos cursos de especialização ofertados pelo DAGA, aquele a que irá concorrer, limitado a um único curso.

**2.2. Documentação**

São documentos imprescindíveis para a inscrição:

- a. *Curriculum Vitae* resumido [acadêmico e profissional];
- b. Histórico escolar de graduação;
- c. Diploma de graduação – frente e verso<sup>(\*)</sup>;
- d. RG e CPF;
- e. Última Declaração do IRPF própria e dos pais ou cônjuge se dependente, com respectivo recibo de entrega;
- f. Fotos 3 x 4.

(\*) Excepcionalmente, será aceita Declaração de Conclusão de Curso e, nesse caso, a entrega do diploma deverá ocorrer até ao término das aulas, dezembro/2016.

### 2.3. Local e horário

Os candidatos deverão baixar o formulário de bolsa no site [ceppad.com.br](http://ceppad.com.br) e encaminhar preenchido e assinado junto com os demais documentos exigidos para o e-mail [ceppad.ufpr@gmail.com](mailto:ceppad.ufpr@gmail.com).

### 2.4. Homologação

Somente serão homologadas as inscrições dos candidatos que apresentarem toda a documentação exigida. Não serão aceitas inscrições condicionais.

## 3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

O processo seletivo será realizado pela Comissão de Seleção, composta pelo Coordenador e, pelo menos, por mais um Professor do DAGA, que farão análise das informações e dados dos candidatos, obedecendo aos seguintes critérios:

### 3.1. Servidores da UFPR

As referidas vagas devem ser solicitadas por meio de requerimento à Chefia do DAGA, com exposição de motivos, e a destinação obedecerá ao critério das seguintes prioridades:

- a. Servidores do DAGA;
- b. Servidores dos demais Departamentos do Setor de Ciências Sociais Aplicadas;
- c. Servidores dos demais Departamentos da UFPR;
- d. Servidores das Fundações da UFPR;

Será priorizada a ordem de inscrição e aqueles candidatos que ainda não tenham sido agraciados com bolsa em cursos de especialização da UFPR e de outras Instituições.

### 3.2. Alunos da Comunidade

É condição *sine qua non* o cumprimento das formalidades, que compreendem o preenchimento completo e correto da Ficha de Solicitação de Bolsa de Estudos e a apresentação da documentação exigida, com as devidas assinaturas.

#### 3.2.1. Situação Econômico-Financeira

Entre os candidatos regularmente inscritos à obtenção de bolsa, será procedida a seleção, com observância dos seguintes fatores e respectivas ponderações:

RENDA FAMILIAR	
(SALÁRIO MÍNIMO)	PONTOS
ATÉ 1	20
DE 1 a 3	16
DE 3 a 5	12
DE 5 a 7	8
DE 7 a mais	0

PATRIMÔNIO	PONTOS	
	SIM	NÃO
BENS IMÓVEIS E MÓVEIS		
CASA/APARTAMENTO PRÓPRIO	0	10
CARRO/MOTO	0	5

DEPENDENTES	PONTOS	
NENHUM		0
1		2
2		4
3		6
4		8
5 OU MAIS		10

PÓS-GRADUAÇÃO	PONTOS	
SITUAÇÃO	SIM	NÃO
POSSUI OU ESTÁ CURSANDO	0	5

O escore obtido pelo candidato a bolsa nesta etapa será de 0 a 50, que será somado à nota da Prova de Conhecimento.

### 3.2.1. Situação Econômico-Financeira

A Prova de Conhecimento será aplicada de acordo com o definido no Anexo I desta Edital e terá nota atribuída de 0 a 50, que será somada ao escore da Análise Econômico-Financeira.

O escore final de cada candidato a bolsa será uma nota entre 0 e 100.

Se os escores não forem suficientes para definição dos bolsistas, no caso de haver empate, será dada preferência ao candidato de idade mais elevada, segundo artigo 27 do Estatuto do Idoso.

## 4. DO COMPROMISSO DO BOLSISTA

O bolsista deverá executar o plano de atividades proposto pela Coordenação do Curso de Especialização a que foi classificado, firmando Termo de Compromisso, no ato da matrícula.

## 5. DA APROVAÇÃO

Será considerado aprovado o candidato que:

- apresentar toda a documentação e tiver sua inscrição homologada;
- for selecionado pela Comissão, a partir da análise documental e do escore final obtido.

## **6. DO RESULTADO DA SELEÇÃO**

O resultado da seleção será comunicado aos interessados, individualmente, por meio de correspondência eletrônica e/ou telefônica, até 10 dias antes do início das aulas. Em caso de não ter sido possível formar turma, todos os interessados terão conhecimento do fato.

## **7. DOS RECURSOS**

7.1. O prazo para a interposição de recurso será de até 02 dias úteis, contados a partir da data da divulgação do resultado da seleção, individualmente, por meio eletrônico.

7.2. O recurso, escrito de próprio punho e com argumentação substanciada, deverá ser entregue na Secretaria de Pós-Graduação *lato sensu*.

7.3. O resultado do recurso será divulgado no Edital Acadêmico e via *e-mail* ao candidato, no prazo de 02 dias úteis, contados a partir da data do pedido protocolado na Secretaria de Pós-Graduação *lato sensu*.

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. A inexatidão das informações e/ou irregularidades na documentação, mesmo que verificadas posteriormente, ensejarão a desclassificação do candidato, independentemente das medidas de ordem administrativa, civil ou criminal que possam motivar.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, consultando a Plenária Departamental, conforme a gravidade do caso.

8.3. Fica reservado à Coordenação promover alterações no cronograma do processo seletivo e da realização do curso, em razão de fatos imprevistos, observada a devida publicidade.

Curitiba, 1º de Junho de 2017.



Jane Mendes Ferreira  
Chefe do Departamento de Administração Geral e Aplicada – UFPR